



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

PUBLICAÇÃO	
D.O.E.Nº	229
Data:	15/10/2020
Página	5

INTERESSADO: Instituto Educacional Sobralense (IES)

EMENTA: Recredencia, até 31 de dezembro de 2023, o Instituto Educacional Sobralense (IES), instituição sediada na Rua Jornalista Deolindo Barreto, nº 469, Bairro Centro, CEP: 62.011-172, no município de Sobral, e renova o reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo referido Instituto e com prazo igual ao deste recredenciamento.

RELATOR: José Nelson Arruda Filho

SPU Nº 03280718/2019

PARECER Nº 0065/2020

APROVADO EM: 15/01/2020

I – RELATÓRIO

Raíssa Sousa de Lima, diretora pedagógica do Instituto Educacional Sobralense (IES), instituição sediada na Rua Jornalista Deolindo Barreto, nº 469, Bairro Centro, CEP: 62.011-172, no município de Sobral, mediante o processo protocolizado sob o nº 03280718/2019, requer a este Egrégio Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento dessa Instituição e a renovação do reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

Por meio do Parecer nº 1027/2016, o Instituto Educacional Sobralense foi credenciado e obteve o reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, até 31 de dezembro de 2019.

O IES é uma instituição de ensino pertencente à rede privada de ensino, está inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 22.992.178/0001-07, com Censo Escolar nº 23259620, em tem como atividade principal ministrar cursos de educação profissional técnica de nível médio.

Os documentos apresentados a este CEE foram os seguintes:

- solicitação encaminhada a Presidente deste CEE;
- Regimento Escolar;
- Plano de Curso;
- documentos comprobatórios da habilitação da diretora; secretária, coordenador do curso e do orientador do estágio supervisionado;
- relação dos componentes do corpo docente, acompanhada dos comprovantes das respectivas habilitações e autorizações temporárias;
- Termos de Convênios para fins de estágio supervisionado.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer N° 0065/2020

Esse Instituto firmou convênios para fins de estágio com as seguintes instituições:

- Hospital Dr. Estevan Ponte-LTDA
- Nossa Clínica Sobral LTDA
- Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA)

O Plano de Curso apresentado a este CEE fora elaborado com base na legislação vigente.

A direção pedagógica do IES está sob a responsabilidade da Professora Raíssa Sousa de Lima, licenciada em Pedagogia e especialista em Gestão Escolar; a secretaria escolar está a cargo de Maria Gleiciane de Oliveira Regino, Registro nº 2681107; a coordenadora do curso é Gabriela Paula Gomes Sampaio, graduada em Enfermagem e especialista em Obstetrícia e Neonatologia; a orientadora do estágio supervisionado é Michelangela Andreia de Oliveira, graduada em Enfermagem e especialista em Enfermagem do Trabalho, e o corpo docente é formado por nove professores graduados e portadores de autorização temporária.

Esse curso comporta três Módulos com 1.200 horas de teoria e prática e seiscentas de estágio supervisionado, como segue:

- Módulo I - 460 h/a
- Módulo II - 500 h/a
- Módulo III - 240 h/a
- Estágio Supervisionado: 600 h/a
- Carga Horária Total: 1.800 h/a

A Instituição possui biblioteca, com espaços de leitura individual e estudo em grupo, com acesso à internet, e laboratórios de informática, específicos para esse curso.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer N° 0065/2020

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Módulo 1		
Disciplinas	Horas Práticas	Total de Horas
Fundamentos da Enfermagem I	0	80
Ética e Responsabilidade Social	0	40
Farmacologia	0	80
Promoção e Biossegurança em Saúde	20	20
Anatomia e Fisiologia Humana	40	40
Primeiros Socorros	20	40
Microbiologia e Parasitologia	20	20
Nutrição e Saúde	10	30
Subtotal	110	350
Total de hora/aula do Módulo 1	460h	
Módulo 2		
Disciplinas	Horas Práticas	Total de Horas
Fundamentos da Enfermagem II	40	40
Enfermagem Aplicada à Saúde Pública	40	40
Saúde da Família	20	60
Enfermagem em Saúde Mental	20	60
Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente	10	30
Enfermagem em Saúde da Mulher	20	60
Enfermagem Cirúrgica	30	30
Subtotal	180	320
Total de hora/aula do Módulo 2	500h	
Módulo 3		
Disciplinas	Horas Práticas	Total de Horas
Saúde do Idoso	30	10
Enfermagem em Neonatologia	20	20



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer N° 0065/2020

Módulo 3		
Disciplinas	Horas Praticas	Total de Horas
Enfermagem em Urgências e Emergências	40	40
Enfermagem na UTI	20	20
Gestão de Processos do Trabalho de Saúde	20	20
Subtotal	130	110
Total de hora/aula do Módulo 3		240h
Estágio Supervisionado		600h
Total Acumulado (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Estágio Supervisionado)		1800h

A especialista avaliadora, Patrícia Neyva da Costa Pinheiro, graduada em Enfermagem, mestre e doutora em Enfermagem, fora designada pela presidência deste CEE, mediante a Portaria nº 206/2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 23 de outubro de 2019, com a finalidade de proceder à verificação prévia no Instituto Educacional Sobralense (IES).

De acordo com a especialista, em relação aos objetivos, é necessário que sejam reorganizados, principalmente os específicos, pois estes deverão estar relacionados à operacionalização do objetivo geral e não devem apresentar vários verbos; o Plano de Curso está todo ancorado nas competências e habilidades. Isso traz aspectos muito relevantes no processo de avaliação e apresenta de forma didática os tipos e formas de avaliação, recuperação, estágio e seus respectivos locais e convênios.

Essa Instituição funciona em um prédio antigo; com localização privilegiada; com uma área física muito ampla e com muito espaço para alunos e funcionários; as bibliotecas e os laboratórios são conveniados com a Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA) e são locais com boa estrutura; as salas de aula são climatizadas e bem equipadas, e as salas dos professores, apesar de amplas, não têm um espaço muito planejado e confortável para os mesmos.

Todos os recursos audiovisuais estão em bom estado de conservação. Existem rampas de acesso e banheiros para pessoas com deficiência e convênio com as empresas que têm parceria com o IES. Os funcionários têm desconto entre 25% a 30%.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer N° 0065/2020

RESUMO DAS INFORMAÇÕES

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	9,0 (ótimo)
Plano de Curso	8,5(muito bom)
Corpo docente	9,0 (ótimo)
Instalações	8,5 (muito boas)
Biblioteca	9,0 (ótima)
Laboratório(s)	10,00 (excelente)
Recursos audiovisuais	9,0 (ótimo)
Aspectos de inclusão social	10,00 (excelente)

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de credenciamento de instituição e renovação de reconhecimento dos cursos de educação profissional técnica de nível médio exige que se utilizem, previamente, procedimentos e critérios de avaliação *in loco* que indiquem as condições de oferta dos cursos em análise, razão pela qual precedem a este Parecer relatórios circunstanciados elaborados por especialistas na área e pela assessoria do Núcleo de Educação Superior e Profissional (NESP)/CEE.

Pela análise realizada constatou-se que essa solicitação baseia-se na Resolução (CEC) nº 466/2018, na Resolução (CNE/CEB) nº 3/2008, que dispõe sobre a implantação do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, na Resolução (CNE/CEC) nº 4/1999, no Decreto nº 5.154/2004 e na Lei nº 9.394/1996.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da assessoria técnica da Câmara de Educação Superior e Profissional (CESP)/CEE e o relatório da especialista/avaliadora, o voto é no sentido de que se credencie, até 31 de dezembro de 2023, o Instituto Educacional Sobralense (IES), instituição sediada na Rua Jornalista Deolindo Barreto, nº 469, Bairro Centro, CEP: 62.011-172, no município de Sobral, e se renove o reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo referido Instituto e com prazo igual ao deste credenciamento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

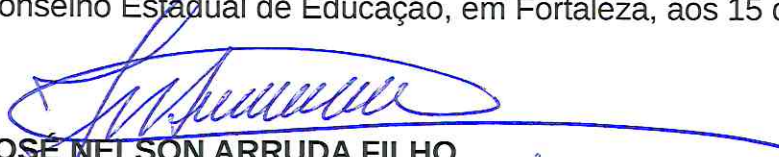
Cont./ do Parecer N° 0065/2020

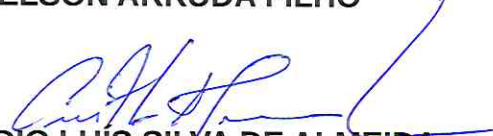
Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC)/Ministério da Educação (MEC) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 466/2018.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de janeiro de 2020.


JOSE NELSON ARRUDA FILHO
Relator


CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE